



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Severina
Ed (e) N° 786 23-05-2015
Daigado
~~Reservado~~

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2015

"MODIFICA O ARTIGO 107 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE EMENDA.

Art. 1º - O artigo 107 da Lei Orgânica Municipal de Cordeiro passa a ter a seguinte redação,
mantida a redação do parágrafo único do mesmo artigo.

"Art. 107 - A Câmara reunir-se-á ordinariamente, em dois períodos de sessões de quinze
de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro"

Art. 2º- A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2015.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

Prefeito

Autoria : Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br